DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2058 - 29 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1236400222.071 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia
3.3.90.18.00.0000–Auxílio Financeiro a Estudantes–1000-585 ..... R$ 42.000,00
TOTAL ..... R$ 42.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236400222.071 Manutenção do Programa Talento Empreendedor de Matelândia
3.3.50.43.00.0000–Subvenções Sociais–1000-584 ..... R$ 42.000,00
TOTAL ..... R$ 42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 2.101/2019

Regulamenta a Lei nº 4.237/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.508.962,28.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.237/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.508.962,28 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3500..... R$ 268.911,51
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3503..... R$ 191.798,03
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3518..... R$ 384.970,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3491 ..... R$ 129.241,95

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2058 - 29 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3491	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3491	R$	65.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 33493	R$	200.266,70
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
103020032.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3499	R$	28.154,32
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3497	R$	97.593,23
3.3.90.14.00.0000 – Diárias-Pessoal Civil- 3494	R$	6.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490	R$	15.963,48
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3494	R$	10.036,52
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3497	R$	8.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 33502	R$	10.187,06
3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita- 3497	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3490	R$	18.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3494	R$	26.339,48
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3497	R$	2.000,00
TOTAL	**R$**	**1.508.962,28**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1°, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde	R$	33.963,48
Fonte nº 1491 – FMS APS Estadual - Atenção Primária em Saúde	R$	234.241,95
Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R$	200.266,70
Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento	R$	42.376,00
Fonte nº 1497 – Vigilância em Saúde	R$	114.093,23
Fonte nº 1499 – Gestão do Sus	R$	28.154,32
Fonte nº 1500 – Bloco de Invest.na Rede de Serv. de Saúde – Port. nº 204- .	R$	268.911,51
Fonte nº 31502 – Incentivo para Implantação e Implem. dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção a Saúde no PR	R$	10.187,06
Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)	R$	191.798,03
Fonte nº 1518 – Bloco de Invest. na Rede de Serv.Púb. de Saúde FEDERAL	R$	384.970,00
TOTAL	**R$**	**1.508.962,28**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.101/2019

Regulamenta a Lei nº 2.101/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.508.962,28.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.237/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.508.962,28 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3500 ..... R$ 268.911,51
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3503 ..... R$ 191.798,03
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3518 ..... R$ 384.970,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3491 ..... R$ 129.241,95
3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3491 ..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3491 ..... R$ 65.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 33493 ..... R$ 200.266,70
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103020032.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3499 ..... R$ 28.154,32
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3497 ..... R$ 97.593,23
3.3.90.14.00.0000 – Diárias-Pessoal Civil- 3494 ..... R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490 ..... R$ 15.963,48
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3494 ..... R$ 10.036,52

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2057 - 16 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3497	R$	8.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 33502	R$	10.187,06
3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita- 3497	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3490	R$	18.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3494	R$	26.339,48
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3497	R$	2.000,00
TOTAL	**R$**	**1.508.962,28**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde	R$	33.963,48
Fonte nº 1491 – FMS APS Estadual - Atenção Primária em Saúde	R$	234.241,95
Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R$	200.266,70
Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento	R$	42.376,00
Fonte nº 1497 – Vigilância em Saúde	R$	114.093,23
Fonte nº 1499 – Gestão do Sus	R$	28.154,32
Fonte nº 1500 – Bloco de Invest.na Rede de Serv. de Saúde – Port. nº 204-	R$	268.911,51
Fonte nº 31502 – Incentivo para Implantação e Implem. dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção a Saúde no PR	R$	10.187,06
Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)	R$	191.798,03
Fonte nº 1518 – Bloco de Invest. na Rede de Serv.Púb. de Saúde FEDERAL	R$	384.970,00
TOTAL	**R$**	**1.508.962,28**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.102/2019

CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal 1.380/2004 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério, alterada pela Lei nº 2.239/2010, regulamentada pelo Decreto nº 229/2010, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida elevação de nível, a partir de 1º de fevereiro de 2019, à Servidora abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, em virtude de atender aos critérios exigidos no processo de Avaliação de Desempenho e/ou Cursos e/ou Treinamentos.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2057 - 16 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.085	Manutenção da Assistência Farmacêutica	Ativ	Unid	01	0,00	200.266,70	**200.266,70**
				Custo total do Projeto/Atividade	**0,00**	**200.266,70**	**200.266,70**

05.00	**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02	**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde
10	**Função:** Saúde
302	**Subfunção:** Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032	**Programa:** Média e Alta Complexidade

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.090	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Ativ	Unid	01	0,00	28.154,32	**28.154,32**
				Custo total do Projeto/Atividade	**0,00**	**28.154,32**	**28.154,32**

05.00	**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02	**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde
10	**Função:** Saúde
304	**Subfunção:** Vigilância Sanitária
0033	**Programa:** Vigilância em Saúde

Categorias de programação

	Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.101	Vigilância e Promoção à Saúde	Ativ	Unid	01	0,00	200.619,77	**200.619,77**
				Custo total do Projeto/Atividade	**0,00**	**200.619,77**	**200.619,77**

LEI Nº 4.237/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.508.962,28 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3500	R$	268.911,51
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3503	R$	191.798,03
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3518	R$	384.970,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3491	R$	129.241,95
3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3491	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3491	R$	65.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 33493	R$	200.266,70
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
103020032.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3499	R$	28.154,32
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3497	R$	97.593,23
3.3.90.14.00.0000 – Diárias-Pessoal Civil- 3494	R$	6.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490	R$	15.963,48
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3494	R$	10.036,52
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3497	R$	8.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 33502	R$	10.187,06
3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita- 3497	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3490	R$	18.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3494	R$	26.339,48
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3497	R$	2.000,00
TOTAL	**R$**	**1.508.962,28**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde	R$	33.963,48
Fonte nº 1491 – FMS APS Estadual - Atenção Primária em Saúde	R$	234.241,95
Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R$	200.266,70
Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento	R$	42.376,00
Fonte nº 1497 – Vigilância em Saúde	R$	114.093,23
Fonte nº 1499 – Gestão do Sus	R$	28.154,32
Fonte nº 1500 – Bloco de Invest.na Rede de Serv. de Saúde – Port. nº 204-	R$	268.911,51
Fonte nº 31502 – Incentivo para Implantação e Implem. dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção a Saúde no PR	R$	10.187,06
Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)	R$	191.798,03
Fonte nº 1518 – Bloco de Invest. na Rede de Serv.Púb. de Saúde FEDERAL	R$	384.970,00
TOTAL	**R$**	**1.508.962,28**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.
Início

em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.101/2019

Regulamenta a Lei nº 2.101/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1 508.962,28.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.237/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.508.962,28 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3500 ..... R$ 268.911,51
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3503 ..... R$ 191.798,03
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3518 ..... R$ 384.970,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3491 ..... R$ 129.241,95
3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3491 ..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3491 ..... R$ 65.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 33493 ..... R$ 200.266,70
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103020032.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3499 ..... R$ 28.154,32
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3497 ..... R$ 97.593,23
3.3.90.14.00.0000 – Diárias-Pessoal Civil- 3494 ..... R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490 ..... R$ 15.963,48
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3494 ..... R$ 10.036,52

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.101/2019

Regulamenta a Lei nº 2.101/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.508.962,28.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.237/2019 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.508.962,28 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3500	R$	268.911,51
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3503	R$	191.798,03
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3518	R$	384.970,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3491	R$	129.241,95
3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3491	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3491	R$	65.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 33493	R$	200.266,70
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
103020032.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3499	R$	28.154,32
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde		
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3497	R$	97.593,23
3.3.90.14.00.0000 – Diárias-Pessoal Civil- 3494	R$	6.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490	R$	15.963,48
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3494	R$	10.036,52
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3497	R$	8.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 33502	R$	10.187,06
3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita- 3497	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3490	R$	18.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3494	R$	26.339,48
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3497	R$	2.000,00
TOTAL	**R$**	**1.508.962,28**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde	R$	33.963,48
Fonte nº 1491 – FMS APS Estadual - Atenção Primária em Saúde	R$	234.241,95
Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R$	200.266,70
Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento	R$	42.376,00
Fonte nº 1497 – Vigilância em Saúde	R$	114.093,23
Fonte nº 1499 – Gestão do Sus	R$	28.154,32
Fonte nº 1500 – Bloco de Invest.na Rede de Serv. de Saúde – Port. nº 204-	R$	268.911,51
Fonte nº 31502 – Incentivo para Implantação e Implem. dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção a Saúde no PR	R$	10.187,06
Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)	R$	191.798,03
Fonte nº 1518 – Bloco de Invest. na Rede de Serv.Púb. de Saúde FEDERAL	R$	384.970,00
TOTAL	**R$**	**1.508.962,28**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.237/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 1.508.962,28 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103010031.013000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3500 ..... R$ 268.911,51
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3503 ..... R$ 191.798,03
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3518 ..... R$ 384.970,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3491 ..... R$ 129.241,95
3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 3491 ..... R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3491 ..... R$ 65.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030100312.085000 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0000 – Material Bem ou Serv. P/Dist. Gratuita- 33493 ..... R$ 200.266,70

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
103020032.090000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3499 ..... R$ 28.154,32

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02 Fundo Municipal de Saúde
1030400332.101000 Vigilância e Promoção à Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- 3497 ..... R$ 97.593,23
3.3.90.14.00.0000 – Diárias-Pessoal Civil- 3494 ..... R$ 6.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3490 ..... R$ 15.963,48
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3494 ..... R$ 10.036,52
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 3497 ..... R$ 8.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 33502 ..... R$ 10.187,06
3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita- 3497 ..... R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3490 ..... R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 3494 ..... R$ 26.339,48
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 3497 ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 1.508.962,28

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1490 – FMS Estadual - Vigilância em Saúde	R$	33.963,48
Fonte nº 1491 – FMS APS Estadual - Atenção Primária em Saúde	R$	234.241,95
Fonte nº 31493 – Emendas Parlamentares Piso da Atenção Básica	R$	200.266,70
Fonte nº 1494 – Vigiasus Custeio/Investimento	R$	42.376,00
Fonte nº 1497 – Vigilância em Saúde	R$	114.093,23
Fonte nº 1499 – Gestão do Sus	R$	28.154,32
Fonte nº 1500 – Bloco de Invest.na Rede de Serv. de Saúde – Port. nº 204-	R$	268.911,51
Fonte nº 31502 – Incentivo para Implantação e Implem. dos Núcleos de Prevenção às Violências e Promoção a Saúde no PR	R$	10.187,06
Fonte nº 1503 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadual)	R$	191.798,03
Fonte nº 1518 – Bloco de Invest. na Rede de Serv.Púb. de Saúde FEDERAL	R$	384.970,00
TOTAL	**R$**	**1.508.962,28**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de abril de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito